



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Serviço especializado domiciliar para tratamento de Militar acidentado em serviço com laserterapia, associada a curativos tamanho P, incluindo solução fisiológica, gaze hidrófila, micropore, azul de metileno, atadura, chumaço, laser de baixa potência e debridamento, com frequência três vezes na semana totalizando 20 (vinte) sessões, **de no mínimo 40 minutos cada sessão.**

(2) Motivação/Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de tratamento médico especializado para o Militar Estadual da Reforma Remunerada, acidentado em serviço conforme reconhecimento do DOE nº 109, pág. 33, data de 08 de julho de 1999, estando amparado conforme Lei 10.990/97 e NI BM nº 044 de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o fornecimento do auxílio pelo Estado.

Justifica-se a necessidade de laser terapia, para otimizar o processo de cicatrização nos locais onde apresentam lesões por pressão e outros locais com áreas de epiteliação, pois devido a traumatismo dorso lombar com fratura no terço inferior da coluna dorsal, resultante em perda de motricidade e sensibilidade dos membros inferiores o paciente passa por períodos extensos sentado, causando pressão no local e por consequência comprometendo a circulação na região.

O tratamento solicitado, laser de baixa potência, ou laser terapêutico é um adjuvante na cicatrização, associado a curativos, modula a resposta inflamatória, estimulando a migração de fibroblastos, auxiliando no fechamento da lesão, reparando assim o tecido lesado.

(3) Especificações técnicas:

Contratação de Empresa para prestação de serviço técnico especializado domiciliar de laserterapia (laser de baixa potência) para fins de cicatrização, com troca de



curativo, com frequência de 3 (três) vezes por semana, exceto nos finais de semana e feriados. Os horários de atendimento deverão ser tratados diretamente com o paciente, totalizando 20 sessões com troca de curativo, incluindo solução fisiológica, gaze hidrófila, micropore, azul de metileno, atadura, chumaço, laser de baixa potência e debridamento.

Cada sessão deverá ter duração mínima de 40 minutos.

3.1 Descrições do Serviço:

O paciente apresenta lesões crônicas em tratamento desde 2016, na região isquiática direita e esquerda, resultantes de lesões por pressão no local com posterior gangrena de fournier, caracterizando assim feridas profundas com grande perda tecidual.

Atualmente as mesmas apresentam grande área de epitelação, com formação de pele, mas ainda com áreas de média extensão sem cicatrização na região mais profunda das feridas.

3.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- a)** A CONTRATADA Apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atividades, com crachá de identificação, carteira do Coren (registro no conselho válido e original) EPI's fornecidos pela Empresa (incluindo inclusive os previstos em casos de pandemia);
- b)** A CONTRATADA deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética, legislação, biossegurança, bem como agir dentro do previsto no COREN e COFEN;
- c)** Manter prontuário legível, devidamente preenchido a cada sessão, com nome legível, assinatura e carimbo, no local de prestação de serviço, sendo o mesmo de posse do paciente;



- d)** Atender respeitosamente paciente e familiar;
- e)** O prontuário deverá permanecer na casa do paciente, devendo a contratada tomar as providências referente a sua guarda e preservação, bem como devolvê-lo íntegro à contratante quando do fim dos serviços.
- f)** Não poderá haver qualquer vínculo empregatício entre os profissionais prestadores de serviço da Contratada e o Estado do Rio Grande do Sul, Brigada Militar e HBM/SM;
- g)** Não será aceito pagamento por RPA.
- h)** A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração dos seus contratados, sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total referente aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, responsabilidade técnica do serviço e demais decorrentes da execução do contrato.

(4) Local de prestação dos serviços:

Rua General Osório nº 321, bairro Medianeira, CEP 97060-270, Santa Maria

(5) Mapa Comparativo/Preço de referência:

Anexo ao processo.

Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2024.

Luis Carlos Chorazje **Adamatti – Maj. QOES**
Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde